

ANEXO I – REGULAMENTO

1. REGULAMENTO

1.1 O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma dos interessados em participar desta Consulta Pública.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo desta Consulta Pública 01/2007 é permitir a ampla divulgação e, conseqüentemente, dar total transparência da intenção do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI - de elaborar normativos para homologação de Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) ou *Hardware Security Modules* (MSC) voltados para criação e armazenamento de chaves criptográficas e geração de assinaturas digitais.

2.2 Cabe ao ITI executar as atividades previstas na Resolução 36 do Comitê-Gestor da ICP-Brasil, de 21.10.2004, que criou o processo de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, sendo passíveis de homologação para efeitos do que prevê aquela Resolução, entre outros, os Módulos de Segurança Criptográfica - MSC (*Hardware Security Modules – MSC*), que são o objeto da presente consulta pública.

2.3 Para que seja possível homologar tais equipamentos é necessária a criação prévia de normas que tratem das especificações técnicas a serem atendidas, do material a ser depositado e dos testes e avaliações a serem realizados durante a homologação.

2.4 Essas normas para homologação de equipamentos MSC no âmbito da ICP-Brasil serão aprovadas e expedidas por meio de instruções normativas do ITI. Tal competência é derivada das atribuições regimentais do ITI, em especial, a de executar as normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.5 As instruções normativas aqui referidas, bem como suas posteriores alterações serão divulgadas pelo ITI no Diário Oficial da União e em seu sítio na internet. Somente depois de sua edição e publicação os equipamentos MSC estarão efetivamente em condição de homologação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar desta Consulta Pública 01/2007 pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria, inclusive fornecedores de Módulos de Segurança Criptográficos.

3.2 Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas de normativos já elaboradas, que se encontram publicadas no endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br> e estão compostas de:

- Requisitos Técnicos para Homologação de Módulos de Segurança Criptográficos no

âmbito da ICP-Brasil;

- Material Técnico a ser depositado para Homologação de Módulos de Segurança Criptográficos no âmbito da ICP-Brasil.

3.3 As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito, em formulário cujo modelo encontra-se no Anexo II e encaminhadas para o coreio eletrônico normalizacao@iti.gov.br, no prazo de 20 dias corridos a contar da publicação da Consulta Pública 01/2007.

3.4 Os fornecedores de Módulos de Segurança Criptográficos que assim o desejarem poderão também participar disponibilizando ao ITI equipamentos e respectivos manuais, com o objetivo de propiciar à equipe técnica deste Instituto o contato com variados modelos desses equipamentos, o que nos permitirá trabalhar com as diferentes tecnologias utilizadas e aprimorar os normativos e procedimentos de testes e avaliações que serão aplicados durante as homologações.

3.5 Os equipamentos citados no item 3.4 serão disponibilizados ao ITI mediante contrato de comodato a ser firmado entre o ITI e o fornecedor, por prazo determinado, não superior a 90 dias corridos, cujo modelo encontra-se no Anexo III.

3.6 Os equipamentos disponibilizados na modalidade de comodato serão objeto das avaliações descritas no documento Procedimentos de Testes em Módulos de Segurança Criptográficos, que se encontra publicado no endereço <http://www.iti.gov.br>

3.7 A manifestação quanto ao interesse em disponibilizar os equipamentos deve ser feita no formulário cujo modelo encontra-se no Anexo IV e encaminhada para o correio eletrônico normalizacao@iti.gov.br, no prazo de 20 dias corridos a contar da publicação da Consulta Pública 01/2007.

3.8 Os fornecedores de Módulos de Segurança Criptográficos que desejarem disponibilizar ao ITI seus equipamentos deverão:

- a) preencher duas vias do Modelo de Contrato de Comodato com os dados da empresa e do equipamento, mantendo inalterados os demais tópicos;
- b) assinar as duas vias, autenticar a assinatura em cartório e remetê-las ao ITI, acompanhadas da documentação que comprove a legitimidade do(s) signatário (s) para firmar contratos em nome da empresa;
- c) aguardar a devolução, pelo ITI, de uma via numerada e assinada pelo Diretor-Presidente daquele Instituto, acompanhada de instruções para entrega do equipamento.

3.8.1 A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.9 A disponibilização dos equipamentos em comodato não equivale à homologação desses junto à ICP-Brasil. Visa apenas auxiliar na elaboração dos normativos que irão nortear o processo de homologação, que somente poderá iniciar depois de publicada a Instrução Normativa do ITI que regerá esse processo.